



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR PEDROSSIAN

ANO LXXIX — CUIABÁ —

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1969 Nº 15.619

SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO ESTADO DE
MATO GROSSO — (SEDIMAT)

GOVERNADOR RECEBERÁ DIA 20 TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE CAMPO GRANDE

No próximo dia 20, o Governador Pedrossian receberá o título de "Cidadão Benemérito" de Campo Grande que recentemente lhe foi outorgado pela Câmara Municipal local.

A cerimônia será realizada durante sessão extraordinária daquela Casa.

GOVERNADOR CONVIDADO PARA A CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

O General Fragoso, Comandante da Escola Superior de Guerra, enviou telegrama ao Governador Pedrossian convidando-o para a cerimônia de diplomação de mais uma turma daquele estabelecimento, que será realizada no próximo dia 19, às 9,45 horas, no Instituto Militar de Engenharia, na Guanabara.

Em seu telegrama, o General Fragoso reiterou ao Governador Pedrossian seu reconhecimento pelas excepcionais atenções que sempre "dispensou às nossas delegações durante as viagens de estudo" realizadas em Mato Grosso.

TELEGRAMAS DE AGRADECIMENTO

O Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, enviou telegrama ao Governador Pedrossian, agradecendo-lhe as "atenciosas felicitações" que lhe foram dirigidas pelo Chefe do Executivo por ocasião de seu aniversário natalício, que transcorreu no dia 4 de dezembro próximo passado.

Por outro lado, a sra. Yolanda Costa e Silva, também enviou telegrama ao Governador Pedrossian agradecendo, "profundamente sensibilizada", os votos formulados pelo Chefe do Executivo pelo pronto restabelecimento do ex-Presidente Arthur da Costa e Silva.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Mesa da Assembleia Legislativa:

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 41/69

Estabelece prazos especiais para a tramitação do Projeto de Emenda Constitucional n. 1, da Mesa Diretora, de 14 de novembro de 1969.

Artigo 1º — Para os efeitos de tramitação do Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 14 de novembro de 1969, de autoria da Mesa Diretora, serão adotados relativamente ao Regimento Interno, os seguintes prazos:

I — de três dias, para a pauta a que alude o artigo 589;

II — de quarenta e oito horas, para o cumprimento do disposto no artigo 592 e no artigo 594 e seu § 1º;

III — de vinte e quatro horas, para o pronunciamento das Comissões, nos termos do artigo 590, do § 2º ao artigo 592, do artigo 593 e seu respectivo § único, e do artigo 595.

Parágrafo único — Ficam reduzidos à metade os prazos destinados à discussão da matéria.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1969.

RENE BARBOUR — Presidente

CLEÓMENE NUNES — 1º Secretário

VALDOMIRO GONÇALVES — 2º Secretário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei N.º 2962, de 26 de Novembro de 1969

Estima a Receita e limita a Despesa do Estado de Mato Grosso para
o exercício financeiro de 1970

CONTINUAÇÃO DO NUMERO ANTERIOR